



Universidade Federal Rural da Amazônia
Pró Reitoria de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico
Programa de Pós-Graduação em Agronomia

Resolução Nº. 02, 07 de novembro de 2018

Critérios para distribuição e permanência de bolsas PgAgro

1ª. A concessão e manutenção das bolsas de estudo estão condicionadas à Portaria Capes no. 76, de 14 de abril de 2010, e a comissão de bolsa do PgAgro.

2ª. As bolsas de estudo serão atribuídas segundo os critérios descritos a seguir;

a) Discentes ingressantes de Mestrado:

Classificação mestrado: ((Produção docente orientador) + (Media final do processo seletivo do discente)/ 2)

b) Discentes ingressantes de Doutorado:

Classificação doutorado: ((Produção docente orientador x 3) + (Media final do processo seletivo do discente x 2)/ 5)

Obs.: a produção docente/orientador que será contabilizada refere-se aquelas em periódicos internacionais (A1, A2 e B1), que estejam vinculadas a trabalhos de orientação de estudantes do PgAgro e de alunos da graduação que ingressaram no PgAgro.

c) Discente que ingressaram em Processo Seletivo precedentes ao período de atribuição de bolsa obedecerá:

- i. a lista classificatória;
- ii. o rendimento acadêmico das disciplinas concluídas;
- iii. em caso de empate, será utilizado a declaração da condição socioeconômica (ou discente de fora da região metropolitana de Belém) do discente;
- iv. os discentes que ingressaram nos Processos seletivos precedentes terão prioridade no recebimento das bolsas, desde que não tenha apresentado baixo desempenho no PgAgro.

d) Discente do programa caso sejam aprovados em concurso para professor substituto, poderá receber bolsa de acordo com a portaria 76 da Capes, a qual diz: *“os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida **anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação**, poderão preservadas as bolsas de estudo. A condição para permanecer com bolsa, nesta situação, é que **não haja demanda de outros** estudantes do programa. Caso haja, a bolsa será imediatamente transferida. *No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social”.**

e) Discentes que perderem a bolsa por motivo de baixo rendimento não entrarão mais na fila das demandas de distribuição de bolsas.

3^a. O tempo de permanência de bolsa (Capes, CNPq ou de outra agência de fomento que esteja sob a gerência do PgAgro) será:

- a) **Mestrado:** duração em até no máximo 24 meses a contar da data de ingresso no curso;
- b) **Doutorado:** duração em até no máximo 42 meses a contar da data de ingresso no curso;

Obs. Em caso de bolsas de estudo vinculadas a projetos de pesquisa de agências públicas ou de empresa privadas ou do 3º. setor, ficam com vigência a critério do coordenador do recurso.